CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

GABINETE VEREADOR MARCELO MAIA

EMENDA ADITIVA Nº 01
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44/2023

Acrescenta dispositivo à Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Inclua-se ao Art. 203, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o § 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - Na emissão dos certificados das honrarias previstas no Art. 203 e seus incisos constarão apenas o nome civil do homenageado(a), bem como constara o número da Resolução e o seu autor(a).

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2024.

MARCELO MAIA
VEREADOR

F-PL-025-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se para alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, objetivando permitir maior visibilidade a pessoa que se deseja homenagear e reconhecimento ao proponente da resolução.

Aos vereadores cabem a elaboração, discussão e aprovação as leis a serem aplicadas no município inclusive a Lei Orçamentária Anual, que define os destinos dos recursos provenientes dos impostos pagos pelos cidadãos e fiscalização da atuação do Executivo, verificando se estão sendo cumpridas as metas de governo e atendidas as normas legais.

São os vereadores ainda, que propõem, discutem e aprovam as honrarias, homenagens certificadas concedidas pela Câmara Municipal, como forma de se deixar registrado tanto para o condecorado, seja ele ou ela uma personalidade, instituição pública ou privada, como para a sociedade o empenho do mesmo em exaltar as contribuições para o município, para mulheres que se destacaram, para o combate ao racismo, discriminação e intolerância, para a promoção e defesa do meio ambiente, para a educação, para a cultura e para a assistência social.

É de suma relevância, que a identificação da pessoa que se deseja homenagear, seja apenas pelo nome civil, independentemente de título ou patente, bem como o número do Projeto de Resolução e o nome do Vereador proponente, constem no certificado da respectiva honraria de forma expressa.

Dessa forma, submetemos a presente Emenda ao Projeto de Resolução Nº 44/2023, contando com o apoio dos Nobres Pares para sua subscrição e aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2024.

MARCELO MAIA
VEREADOR